

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 93/2012

Referenda as Portarias GP/SCJ n°s 43 e 45/2012, que prorrogou e restabeleceu o prazo para o recolhimento dos depósitos recursais e das custas processuais no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, em virtude do recente movimento paredista bancário.

CERTIFICO e dou fé que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão hoje realizada, sob a Presidência do Exmº Desembargador Mário Sérgio Bottazzo, Presidente do Tribunal, com a presença dos Exmºs Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, Vice-Presidente, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Elza Cândida da Silveira, Breno Medeiros, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento e Paulo Canagé de Freitas Andrade, presente também o Exmº Procurador do Trabalho Dr. Januário Justino Ferreira, consignada a ausência dos Exmºs Desembargadores Gentil Pio de Oliveira, justificadamente, Aldon do Vale Alves Taglialegna, em gozo de férias; e Júlio César Cardoso de Brito, afastado da função judicante, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° 1971/2012 - MA 58/2012, RESOLVEU, por unanimidade, referendar as Portarias GP/SCJ n°s 43 e 45/2012, que no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho prorrogou e restabeleceu o prazo para o recolhimento dos depósitos recursais e das custas processuais, em virtude do recente movimento paredista bancário.

Publique-se no DJE do TRT da 18ª Região e no Boletim Interno.

Sala de Sessões, 11 de outubro de 2012.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno